LEI Nº 90.97 **25.11.97**

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 65/97 DE 19.09.97(PLURIANUAL) E Nº 84/97 DE 31.10.97(LDO) INCLUINDO NOVO ITEM EM PROGRAMA JÁ EXISTENTE, e dá outras providências."

HARDI MILTON EICKHOFF, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar as Leis Municipais Nº 65.97 de 19.09.97 e Nº 84.97 de 31.10.97, incluindo ITEM NOVO EM PROGRAMA JÁ EXISTENTE.

Art. 2º-O PROGRAMA 47-ASSISTÊNCIA A EDUCANDOS, terá a seguinte inclusão:
4702-MANTER TRANSPORTE ESCOLAR
Objetivo: Proporcionar aos estudantes do Município que freqüentam o Ensino de 2º e 3º Graus o transporte escolar, afim de obterem condição de continuidade em seus estudos.

Art. 3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 25 de novembro de 1997.

HARDI MILTON EICKHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Plublique-se:

ORLANDO RUBERT
Sec. Mun. de Adm. e Planejamento